



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 457/82 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

FRA NCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 320 de 12 de Janeiro de 1.982 artigo 28.

Considerando o valor de acréscimo das O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), no mes de dezembro corresponde à CR\$ 2.733,27 (Dois mil setecentos e trinta e tres cruzeiros e vinte e sete centavos).

D E C R E T O

Artigo 1° - Fica fixado o percentual de 97,00% (noventa e sete por cento), para a base de calculo na face de quadra (Terreno) e os lançamentos de I.P.T.U. para o exercício de 1.983.

Artigo 2° - O Prazo de vencimentos das parcelas de I.P.T.U. de 1.983 será da seguinte forma:

- 1° Pagamento - 15 de janeiro de 1.983
- 2° Pagamento - 15 de março de 1.983
- 3° Pagamento - 15 de maio de 1.983
- 4° Pagamento - 15 de julho de 1.983
- 5° Pagamento - 15 de setembro de 1.983
- 6° Pagamento - 15 de novembro de 1.983

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de dezembro de 1.982 - 18° Ano de Emancipação Política Administrativa.

Francisco A. da Silva
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal